

1.3 O requerimento deverá ser protocolado no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h, em atenção à Direção Geral, na EGPA localizada na Av. Almirante Barroso Nº. 4314, Bairro Souza, CEP 66613-710, juntamente com os seguintes documentos em envelope lacrado:

- cópia da portaria que credencia a instituição de ensino indicada junto ao MEC como instituição de ensino superior;
- proposta financeira (a exceção de cursos gratuitos) e projeto pedagógico do curso escolhido, incluindo calendário, corpo docente e critérios de avaliação;
- declaração ou outro documento hábil expedido pela instituição, comprovando que o curso atende às normas do Conselho Nacional de Educação - CNE e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, para as bolsas *stricto sensu* e de legislação superveniente;
- ato de nomeação do servidor, comprovando que ocupa cargo de provimento efetivo de nível superior;
- demonstração do nexo entre as atribuições legais do cargo ou emprego ocupado pelo servidor e o curso por ele pretendido, mediante apresentação do ato que institui o quadro de provimento efetivo do órgão ou entidade ao qual pertence o cargo;
- certidão do órgão ou entidade no qual o servidor está lotado informando o seu tempo de serviço público;
- certidão do órgão ou entidade no qual o servidor está lotado informando o tempo de serviço no cargo de provimento efetivo atualmente ocupado;
- no caso de instituições estrangeiras de ensino, comprovação de que a mesma goza de prestígio internacional em áreas nas quais se verifique carência de grupos consolidados no País, além de equivalência de título ou grau acadêmico, de duração mínima e do caráter presencial e acadêmico do curso/programa pretendido;
- declaração de aprovação ou de aceite emitida pela instituição a qual o candidato deve estar vinculado como aluno;

## 2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

2.1 Serão critérios de avaliação para fins de concessão de bolsas:

- valor do investimento;
- tempo de serviço público;
- tempo de serviço no cargo de provimento efetivo atualmente ocupado;
- compatibilidade entre as atribuições do cargo ou emprego ocupado e a área de especialização do curso de pós-graduação a que se destina a bolsa.

## 3. DO VALOR DAS BOLSAS

3.1 O valor das bolsas de pós-graduação de que trata este Edital atenderá a seguinte gradação:

- cursos realizados no estado do Pará: R\$ 1.140,00 (hum mil, cento e quarenta reais) mensal;
- cursos realizados fora da jurisdição de que trata o inciso anterior: R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais) mensal.

## 4. DO TERMO DE COMPROMISSO

4.1 O servidor, contemplado com a concessão de bolsa de estudo, só poderá iniciar o curso de pós-graduação após a formalização de Termo de Compromisso (anexo II) com a Escola de Governo, através do qual serão reguladas as hipóteses de ressarcimento ao erário, nos casos de desistência imotivada do curso, reprovação por faltas ou descumprimento das disposições dos regulamentos estabelecidos através do Decreto nº. 506/2007 e deste Edital, ressalvadas as hipóteses de superior interesse, caso fortuito ou força maior, previstas naquele instrumento.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Dentre as bolsas para cursos *stricto sensu*, terá prioridade a concessão de bolsas para programas com os maiores conceitos atribuídos pela CAPES.

5.2 A concessão de bolsas de estudo para curso de pós-graduação somente serão concedidas se o curso não for ofertado pela Escola de Governo do Estado do Pará.

5.3 Os recursos destinados a subsidiar a concessão de bolsas de estudo aos servidores serão provenientes de fundos de amparo e de apoio à pesquisa e de verbas orçamentárias do tesouro Estadual, estando a concessão do benefício sujeita a disponibilidade orçamentária destinada a esse fim.

5.4 A percepção de bolsa de estudo não poderá ser acumulada com a remuneração de cargo de provimento em comissão.

5.5 A bolsa será concedida somente após a data da formalização do Termo de Compromisso com Escola de Governo.

5.6 As bolsas de estudo se destinarão ao pagamento das mensalidades dos cursos/programas e/ou para despesas com transporte, hospedagem, alimentação e material didático.

5.7 Na hipótese de as despesas mensais do curso/programa exceder o valor mensal da bolsa de estudos, correrão as expensas do servidor a sua complementação.

5.8 Deverá ser entregues à EGPA, trimestralmente, o relatório de desenvolvimento das atividades acadêmicas (modelo em anexo), cópia dos comprovantes de quitação das mensalidades efetivadas, quando for o caso, e prova de frequência e avaliação.

5.9 Ao término da pós-graduação deverá o servidor bolsista encaminhar à EGPA, no prazo de 90 (noventa) dias, cópia da certificação de conclusão de curso expedida, sob pena de ressarcimento ao erário, na forma do Termo de Compromisso firmado.

5.10 O tempo de concessão de bolsa de estudo será o tempo necessário e comprovado para a conclusão do curso/programa.

5.11 A concessão de bolsa de estudos será interrompida havendo descumprimento dos dispositivos legais que permitam sua concessão.

5.12 Poderão ser contemplados até 10 (dez) servidores por órgão.

5.13 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão de seleção, em primeira instância, e pela Direção Geral da EGPA, em última instância.

Belém, 07 de março de 2008

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ANEXO I

### REQUERIMENTO

(Preencher em Letra de Forma)

#### I - IDENTIFICAÇÃO

1. NOME		2. SEXO M ( ) F ( )	
3. C. IDENTIDADE	4. ÓRGÃO EXPEDIDOR	5. DATA DE NASC.	6. CPF
7. CONTA CORRENTE	8. AGÊNCIA	9. BANCO	10. PIS/PASEP
11. ENDEREÇO			
12. BAIRRO	13. CEP	14. MUNICÍPIO	
15. TELEFONE	16. CELULAR	17. E-MAIL	
18. GRADUAÇÃO			

#### II - DADOS PROFISSIONAIS

19. INSTITUIÇÃO		20. MAT.FUNCIONAL		21. LOTAÇÃO		22. PÓLO	
23. CARGO/FUNÇÃO							
24. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA INSTITUIÇÃO							
25. TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO							
..... Ano(s) ..... Mês(es)				26. TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO NO CARGO/FUNÇÃO			
..... Dia(s)				..... Ano(s) ..... Mês(es)			
..... Dia(s)				..... Dia(s)			
27. ENDEREÇO							
28. BAIRRO		29. CEP		30. MUNICÍPIO			
31. TELEFONE		32. FAX		33. E-MAIL			

#### III - DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

30. NÍVEL DO CURSO		31. ÁREA DO CURSO	
( ) ESPECIALIZAÇÃO ( ) MESTRADO		( ) DOUTORADO	
32. CURSO			
33. INSTITUIÇÃO DE ENSINO		34. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CURSO	

35. VALOR DO CURSO	36. CONCEITO DO CURSO <i>STRICTO SENSU</i> JUNTO A CAPES
Declaro para os fins de direito que não recebi bolsas de estudo financiadas pelo Governo do Estado do Pará nos últimos 03 (três) anos e que as informações acima prestadas são verdadeiras, corretas e atualizadas.	
Belém, ____ de _____ de 2008.	
Assinatura	do Servidor
Assinatura do Gestor do Órgão	

## A EFETIVAÇÃO DESTA FICHA DE INSCRIÇÃO ESTÁ SUJEITA À AVALIAÇÃO DA EGPA. GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO

Por meio deste instrumento, a **ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - EGPA**, autarquia estadual, com sede nesta cidade, sito a Av. Almirante Barroso nº 4314, Bairro do Souza, inscrita sob o CNPJ nº 05.914.737/0001-33, neste ato representado por sua Diretora Geral **EDILZA JOANA DE OLIVEIRA FONTES**, e o servidor(a) público(a) estadual/municipal/Federal

\_\_\_\_\_(nome completo), ocupante do cargo de provimento efetivo de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(especificar o cargo), do quadro de pessoal do(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(órgão ao qual pertence o cargo ocupado), resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, que se regerá mediante as seguintes condições:

1. O(a) **servidor(a)** acima qualificado, beneficiário de bolsa de estudo para o curso de Pós Graduação (*lato sensu ou stricto sensu*) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(nome do curso), DECLARA achar-se livre e desembaraçado de qualquer impedimento que possa frustrar o cumprimento do cronograma de atividades do curso, com início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término previsto para \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, suscetível a ajustes, em estrita conformidade com as metas estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso e disponibilidade orçamentária do Programa de Bolsas.

2. A **EGPA** custeará através da concessão de bolsa o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_) reajustáveis de acordo com os índices de reajustes de remuneração dos servidores públicos estaduais.

2.1. A bolsa de estudo se destinará ao pagamento das mensalidades do curso, prioritariamente, e para despesas com transporte, hospedagem, alimentação e material didático.

2.2. Despesas excedentes ao valor mensal da bolsa, deverão ser complementadas pelo servidor.

2.3. Em caso de desistência imotivada do curso, reprovação por faltas ou em alguma disciplina/módulo, ou descumprimento das disposições dos regulamentos estabelecidos através do Decreto nº 506/2007 e do Edital 02/2008 o(a) **servidor(a)** faltante ressarcirá os cofres públicos pelo investimento perdido, considerado o seu valor integral, que será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC.

3.1. O(a) **servidor(a)** autoriza expressamente o órgão pagador de seus salários a efetuar descontos mensais consignados em folha de pagamento e transferi-los subsequentemente à EGPA, dentro da margem legalmente prevista, até a satisfação integral do débito.

3.2. É facultado ao(a) **servidor(a)**, a qualquer momento, o pagamento integral do débito, mediante depósito em conta corrente aberta pela **EGPA** para esse fim específico.

3.3. A **EGPA** emitirá Termo de Quitação em favor do(a) **servidor(a)** para que o mesmo se desonere da obrigação prevista no item "3.1" do presente instrumento.

3.4. Não constituem desistência imotivada para os fins deste instrumento, as hipóteses de caso fortuito e/ou força maior, devidamente comprovado(a) pelo servidor, após avaliação realizada por comissão constituída de no mínimo 03(três) membros, designados pela Direção Geral da **EGPA**, que emitirão parecer em conjunto acerca do assunto.

3.5. Também não configuram desistência imotivada os casos de Superior Interesse Público, devidamente fundamentados por escrito pelo Gestor do órgão ou entidade para a qual presta serviços o servidor.

4. A **EGPA** prestará contas aos órgãos de controle, na forma da Lei, dos recursos recebidos a título de ressarcimento ao erário, que deverão ser obrigatoriamente revertidos nas ações de formação e aperfeiçoamento de servidores públicos.

5. Fica eleito o Foro da Cidade de Belém do Pará para dirimir